



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 1.458/2025

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**

**“CRIA O PROGRAMA TRABALHO E RENDA – “SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA” – NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, o Programa **“TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA”**, destinado à execução de ações de transferência de renda municipal, vinculadas a condicionalidades

**Parágrafo único.** O Programa **“TRABALHO E RENDA”** de que trata o **“caput”** tem por finalidade possibilitar a transferência de renda do Governo Municipal prioritariamente às unidades familiares indicadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** Constitui benefício financeiro do Programa observado o disposto em regulamento, o benefício básico que possibilita a geração de renda para as unidades familiares residentes no Município de Mundo Novo-MS e que se encontrem em situação de pobreza e/ou extrema pobreza.

**§1º** Para fins do disposto nesta Lei, é critério para ingresso de trabalhadores no programa:

- I- ser chefe de família e/ou família monoparental, priorizando o gênero feminino;
- II- estar em situação de desemprego;
- III- Ter idade mínima de 18 anos;
- IV- Ter dedicação exclusiva para o programa nos horários pré-estabelecidos;
- V- Apresentar documento comprobatório de residência fixa no município;

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

VI- Não possuir outro membro da família até 3º grau inscrito no programa.

§2º O valor do benefício mensal a que se refere o caput deste artigo perfará o valor de um salário mínimo vigente para uma jornada de 35 horas semanais e 7 horas diária, sendo que a contratação prevista no presente diploma legal fica vinculada ao período de 6 meses, passível de prorrogação.

§3º Em caso de cumprimento inferior a 35 (trinta e cinco) horas semanais fará jus à remuneração proporcional ao tempo trabalhado, calculada com base no salário mínimo vigente. O valor da hora de trabalho será obtido pela divisão do salário correspondente à jornada de 35 horas pelo total de horas mensais, sendo o pagamento devido proporcionalmente ao número de horas efetivamente laboradas;

§4º A família beneficiária da transferência de renda a que se refere o caput deste artigo, poderá receber cumulativamente o Benefício do Programa Federal de transferência de renda denominado Bolsa Família, bem como outros benefícios concedidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, desde que seja observada a real necessidade atestada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mundo Novo-MS.

§5º A inserção no Programa previsto nesta Lei, terá como prioridade a família chefiada por mulher.

**Art. 3º** A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas a:

I- inscrição e atualização no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

II- prestação de serviços voluntários à Administração Municipal e entidades civis sem fins lucrativos, de natureza eventual e sem vínculo jurídico com o Município ou respectivas entidades civis;

III- participar de reuniões convocadas e promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atendimento das demandas individuais e coletivas dos beneficiários;

IV- cumprir eventual encaminhamento para tratamento ou auxílio na rede socioassistencial do Município;

V- respeito às políticas setoriais do Município.

**GESTÃO 2025/2028**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

**Parágrafo único.** Os serviços a que se refere o inciso II deste artigo serão voluntários, não gerando relação de trabalho ou emprego, não sendo devidos qualquer tipo de remuneração, encargos sociais ou trabalhistas previstos na CLT ou no Estatuto dos Servidores de Mundo Novo-MS.

**Art. 4º** Caberá ao órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social, atuar, como órgão de assessoramento imediato e controle do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa.

**Art. 5º** As despesas do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" correrão à conta das dotações alocadas no referido programa municipal de transferência de renda.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 6º** Compete ao Órgão Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira.

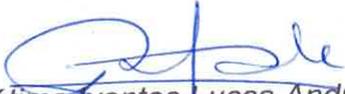
**Art. 7º** Serão de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa, a que se refere o caput do art. 1º.

**Art. 8º** O contrato a ser firmado em razão do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" e a ficha de inscrição fica vinculado à minuta constante no anexo I e anexo II, respectivamente.

**Art. 9º** A aplicação e operacionalização desta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

  
Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

---

Anexo I  
Lei nº 1.458/2025

# TERMO DE CONTRATO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

# Mundo Novo

**Programa: Trabalho e Renda**  
***“SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA”.***

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**

**Gabinete da Prefeita**

---

**NOME CONTRATADO:  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**DRH/Nº      /20xx**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/MS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa nesta Cidade, à Avenida Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx SESP/xx, CPF nº xxxxxxxx, residente à Rua/Av.: xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx, nesta Cidade de Mundo Novo-MS.

CONTRATADO (A): \_\_\_\_\_ --

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ .....

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: Mundo Novo-MS

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas contratam e convencionam o seguinte:

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

---

#### **CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo (a) contratado (a), em caráter provisório sem vínculo trabalhista, para o desempenho do cargo/função de trabalhar em atividades de apoio, com carga horária de 7(sete) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço perfazendo um total 35 (trinta e cinco) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O período que compreende o presente contrato é de 06 meses, tendo o seu **início em: ...../...../..... e término em: ...../...../.....**

Extinguir-se a qualquer obrigação entre as partes contratantes, independentemente de notificação ou interpelação, podendo este ser prorrogado.

#### **CLAÚSULA – TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

A remuneração terá periodicidade mensal, a ser paga em importância correspondente ao vencimento básico inicial pago ao prestador, no valor de um salário mínimo vigente deverá ser pago até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

---

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Contratante se reserva no direito de exercer ampla fiscalização dos serviços, objetivando o seu andamento dentro da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, velando ainda pelo bom desempenho dos trabalhos a serem realizados pelo (a) CONTRATADO (a).

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:**

O(A) contratado(a) tem o compromisso de trabalhar todos os dias, estando ciente que poderá ter no máximo duas faltas no mês, desde que apresente atestado médico, devendo as faltas serem repostas até o dia do pagamento. Estando, portanto, ciente que terá que trabalhar o mês inteiro para receber, se caso sair do programa.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

O programa visa atender os chefes de família e/ou família monoparental desempregados em situações de vulnerabilidade, excluídas do processo de trabalho formal, sendo somente uma frente de trabalho emergencial.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constituem causa bastante para a rescisão do presente instrumento, o descumprimento a quaisquer das suas cláusulas, podendo ainda ocorrer a sua rescisão unilateral por motivo de conveniência e oportunidade para o Serviço

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

Público Municipal advindo de fato superveniente devidamente motivado, ressalvados ao CONTRATADO (a) o direito de haveres pelos serviços efetivamente já prestados, sem que caiba ao CONTRATANTE a obrigação de indenização de quaisquer outras espécies, devendo, entretanto o CONTRATANTE.

#### CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Mundo Novo-MS, competente a dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Mundo Novo, MS. .... / ..... / de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeita Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado(a)**

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

Anexo II  
Lei Municipal nº 1.458/2025

DATA DA INSCRIÇÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA TRABALHO E RENDA "SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA".

NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

ESTUDA: SIM ( ) NÃO ( ) GRAU DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

NATALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) OUTRAS: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: CASADO ( ) SOLTEIRO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO ( ) SEPARADO ( )

OUTROS: \_\_\_\_\_

NOME DO CONJUGE: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

TRABALHA: SIM ( ) NÃO ( ) LOCAL ONDE TRABALHA: \_\_\_\_\_ SALÁRIO:RS \_\_\_\_\_

A FAMÍLIA RECEBE ALGUM TIPO DE BENEFÍCIO DO GOVERNO? SIM ( ) NÃO ( )

BENEFÍCIO	VALOR	BENEFÍCIO	VALOR
_____	R\$ _____	_____	RS _____
_____	R\$ _____	_____	RS _____

GASTOS MENSIAIS ÁGUA: R\$ \_\_\_\_\_ LUZ: R\$ \_\_\_\_\_ ALIMENTAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ FARMÁCIA:  
RS \_\_\_\_\_

TELEFONE: R\$ \_\_\_\_\_ OUTROS: R\$ \_\_\_\_\_ COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA ASSISTENTE SOCIAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(a)

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.

## LEI Nº 1.458/2025

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**

**"CRIA O PROGRAMA TRABALHO E RENDA – "SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" – NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Mundo Novo-MS, o Programa **"TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA"**, destinado à execução de ações de transferência de renda municipal, vinculadas a condicionalidades

**Parágrafo único.** O Programa "TRABALHO E RENDA" de que trata o "caput" tem por finalidade possibilitar a transferência de renda do Governo Municipal prioritariamente às unidades familiares indicadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** Constitui benefício financeiro do Programa observado o disposto em regulamento, o benefício básico que possibilita a geração de renda para as unidades familiares residentes no Município de Mundo Novo-MS e que se encontrem em situação de pobreza e/ou extrema pobreza.

**§1º** Para fins do disposto nesta Lei, é critério para ingresso de trabalhadores no programa:

feminino;

**I-** ser chefe de família e/ou família monoparental, priorizando o gênero

**II-** estar em situação de desemprego;

**III-** Ter idade mínima de 18 anos;

**IV-** Ter dedicação exclusiva para o programa nos horários pré-estabelecidos;

**V-** Apresentar documento comprobatório de residência fixa no município;

**VI-** Não possuir outro membro da família até 3º grau inscrito no programa.

**§2º** O valor do benefício mensal a que se refere o caput deste artigo perfará o valor de um salário mínimo vigente para uma jornada de 35 horas semanais e 7 horas diária, sendo que a contratação prevista no presente diploma legal fica vinculada ao período de 6 meses, passível de prorrogação.

**§3º** Em caso de cumprimento inferior a 35 (trinta e cinco) horas semanais fará jus à remuneração proporcional ao tempo trabalhado, calculada com base no salário mínimo vigente. O valor da hora de trabalho será obtido pela divisão do salário correspondente à jornada de 35 horas pelo total de horas mensais, sendo o pagamento devido proporcionalmente ao número de horas efetivamente laboradas;

**§4º** A família beneficiária da transferência de renda a que se refere o caput deste artigo, poderá receber cumulativamente o Benefício do Programa Federal de transferência de renda denominado Bolsa Família, bem como outros benefícios concedidos pelo Poder Público Federal ou Estadual, desde que seja observada a real necessidade atestada pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mundo Novo-MS.

**§5º** A inserção no Programa previsto nesta Lei, terá como prioridade a família chefiada por mulher.

**Art. 3º** A concessão dos benefícios dependerá do cumprimento, no que couber, de condicionalidades relativas a:



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.

I- inscrição e atualização no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

II- prestação de serviços voluntários à Administração Municipal e entidades civis sem fins lucrativos, de natureza eventual e sem vínculo jurídico com o Município ou respectivas entidades civis;

III- participar de reuniões convocadas e promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atendimento das demandas individuais e coletivas dos beneficiários;

IV- cumprir eventual encaminhamento para tratamento ou auxílio na rede socioassistencial do Município;

V- respeito às políticas setoriais do Município.

**Parágrafo único.** Os serviços a que se refere o inciso II deste artigo serão voluntários, não gerando relação de trabalho ou emprego, não sendo devidos qualquer tipo de remuneração, encargos sociais ou trabalhistas previstos na CLT ou no Estatuto dos Servidores de Mundo Novo-MS.

**Art. 4º** Caberá ao órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social, atuar, como órgão de assessoramento imediato e controle do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" com a finalidade de formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa.

**Art. 5º** As despesas do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" correrão à conta das dotações alocadas no referido programa municipal de transferência de renda.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 6º** Compete ao Órgão Municipal de Assistência Social promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira.

**Art. 7º** Serão de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa, a que se refere o caput do art. 1º.

**Art. 8º** O contrato a ser firmado em razão do Programa "TRABALHO E RENDA – SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA" e a ficha de inscrição fica vinculado à minuta constante no anexo I e anexo II, respectivamente.

**Art. 9º** A aplicação e operacionalização desta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.

Anexo I

Lei nº 1.458/2025

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Mundo Novo

**Programa: Trabalho e Renda  
"SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA".**

**NOME CONTRATADO:  
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**DRH/Nº /20xx**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO/MS**, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.741.683/0001-26, com sede administrativa nesta Cidade, à Avenida Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx SESP/xx, CPF nº xxxxxxxx, residente à Rua/Av.: xxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx, nesta Cidade de Mundo Novo-MS.

CONTRATADO (A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: Mundo Novo-MS

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços, as partes acima qualificadas contratam e convencionam o seguinte:



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.  
**CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo (a) contratado (a), em caráter provisório sem vínculo trabalhista, para o desempenho do cargo/função de trabalhar em atividades de apoio, com carga horária de 7(sete) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço perfazendo um total 35 (trinta e cinco) horas semanais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O período que compreende o presente contrato é de 06 meses, tendo o seu **início em:** ...../...../..... e **término em:** ...../...../.....

Extinguir-se a qualquer obrigação entre as partes contratantes, independentemente de notificação ou interpelação, podendo este ser prorrogado.

## **CLAUSULA – TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

A remuneração terá periodicidade mensal, a ser paga em importância correspondente ao vencimento básico inicial pago ao prestador, no valor de um salário mínimo vigente deverá ser pago até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

## **CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O Contratante se reserva no direito de exercer ampla fiscalização dos serviços, objetivando o seu andamento dentro da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis, velando ainda pelo bom desempenho dos trabalhos a serem realizados pelo (a) CONTRATADO (a).

## **CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE:**

O(A) contratado(a) tem o compromisso de trabalhar todos os dias, estando ciente que poderá ter no máximo duas faltas no mês, desde que apresente atestado médico, devendo as faltas serem repostas até o dia do pagamento. Estando, portanto, ciente que terá que trabalhar o mês inteiro para receber, se caso sair do programa.

## **CLAUSULA SEXTA – DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:**

O programa visa atender os chefes de família e/ou família monoparental desempregados em situações de vulnerabilidade, excluídas do processo de trabalho formal, sendo somente uma frente de trabalho emergencial.



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.  
CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem causa bastante para a rescisão do presente instrumento, o descumprimento a quaisquer das suas cláusulas, podendo ainda ocorrer a sua rescisão unilateral por motivo de conveniência e oportunidade para o Serviço Público Municipal advindo de fato superveniente devidamente motivado, ressalvados ao CONTRATADO (a) o direito de haveres pelos serviços efetivamente já prestados, sem que caiba ao CONTRATANTE a obrigação de indenização de quaisquer outras espécies, devendo, entretanto o CONTRATANTE.

## CLAUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Mundo Novo-MS, competente a dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Mundo Novo, MS. .... / ..... / de .....

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Prefeita Municipal*

\_\_\_\_\_

**Contratado(a)**

**DATA DA INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.

Anexo II

Lei Municipal nº 1.458/2025

## FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA TRABALHO E RENDA "SÔNIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA".

NOME: \_\_\_\_\_ I

DADE: \_\_\_\_\_

ESTUDA: SIM ( ) NÃO ( ) GRAU DE

ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ NIS \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA:

\_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE

NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO:

O: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( )

OUTRAS: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: CASADO ( ) SOLTEIRO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO ( ) SEPARADO ( )

OUTROS: \_\_\_\_\_

NOME DO

CONJUGE: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

TRABALHA: SIM ( ) NÃO ( ) LOCAL ONDE TRABALHA: \_\_\_\_\_

SALÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_

A FAMÍLIA RECEBE ALGUM TIPO DE BENEFÍCIO DO GOVERNO? SIM ( ) NÃO ( )

BENEFÍCIO	VALOR	BENEFÍCIO	VALOR
_____	R\$ _____	_____	R\$ _____
_____	R\$ _____	_____	R\$ _____

GASTOS MENSIS ÁGUA: R\$ \_\_\_\_\_ LUZ: R\$ \_\_\_\_\_ ALIMENTAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ FARMÁCIA:

R\$ \_\_\_\_\_

TELEFONE: R\$ \_\_\_\_\_ OUTROS: R\$ \_\_\_\_\_ **COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nº	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO	RENDA R\$
0					
1					



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3542

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 03 de julho de 2025.

0					
2					
0					
3					
0					
4					
0					
5					
0					
6					
0					
7					
0					
8					

OBS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARIMBO DA ASSISTENTE SOCIAL  
CANDIDATO(a)

ASSINATURA DO

